competem aos sócios Mário Rodrigues Monteiro e Jorge Manuel Leal da Costa Matos, os quais desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Todos os documentos que envolvam responsabilidade, nomeadamente letras e cheques, só terão validade e obrigarão a Sociedade quando assinados pelos dois gerentes ou pelos seus procuradores, para o efeito constituídos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Penacova, 14 de Agosto de 1979. — O Ajudante, *António Martins Coimbra.* 5-0-82

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES

Certifico que, por escritura lavrada no dia 7 de Agosto de 1980, de fl. 132 v.º a fl. 134 v.º do livro de notas n.º 63-C do Cartório Notarial de Estarreja, foram alterados os estatutos da associação com a denominação supra, com sede na freguesia de Pardilhó, deste concelho de Estarreja.

A Associação tem por fim a promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus associados e demais povo da freguesia da sua sede.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal, cujo montante e condições de pagamento serão fixados no regulamento geral interno.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Estarreja, 14 de Agosto de 1980. — O Ajudante, *Alberto António Alves da Costa.* 1-0-10 006

## ANTÓNIO DE SOUSA, L.DA

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 1980, lavrada nas notas do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, no livro n.º 232-D, de fl. 64 v.º a fl. 66 v.º, Sebastião Luís Carvalho cedeu a quota do valor nominal de 25 000$ que possuía na sociedade em epígrafe, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a D. Ana Maria de Sousa.

Pela mesma escritura, D. Ana Maria de Sousa e marido, António de Sousa, como únicos sócios da referida sociedade, aditaram um novo artigo, que passou a ser o seu artigo 7.º, e alteraram o seu artigo 5.º do pacto nos termos seguintes:

5.º

Ambos os sócios são gerentes, com dispensa de caução, e para que a sociedade se considere validamente obrigada nos respectivos actos e documentos basta a assinatura de qualquer deles.

§ 1.º Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

Os sócios são obrigados a prestações suplementares de capital desde que assim seja deliberado pela unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e de teor parcial, que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 30 de Setembro de 1980. — A Ajudante, *Maria da Ressurreição Pereira Felício Patrício.* 1-0-10 081

## MELO & REIS, L.DA

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 1979, lavrada de fl. 89 a fl. 90 do livro para escrituras diversas n.º 58-E do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel da Costa e Melo, foi aumentado para 320 000$ o capital social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Melo & Reis, L.da, com sede na Avenida de Gago Coutinho, 73, na Amadora, concelho de Oeiras, tendo o reforço, de 300 000$, sido subscrito pelo sócio José Ferreira Simões, o qual foi admitido como novo sócio e nomeado gerente, e em consequência foi alterado o artigo 3.º do pacto social, que passou a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 320 000$ e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: uma de 10 000$, pertencente a Manuel Rosa dos Reis; outra de 10 000$, pertencente a Maria da Conceição Ferreira Rosa dos Reis, e outra de 300 000$, pertencente a José Ferreira Simões.

É certidão de narrativa, que vai conforme ao original.

6.º Cartório Notarial de Lisboa. — *O Ajudante.* 1-0-10 082

## LAUREANO & MESQUITA, L.DA

Certifico que, por escritura de 24 de Setembro de 1980, lavrada de fl. 29 v.º a fl. 31 do livro n.º 170-B de escrituras diversas do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Moisés dos Santos Martins, os actuais sócios da sociedade Laureano & Mesquita, L.da, com sede na Calçada da Ajuda, 97, em Lisboa, Miguel Augusto de Almeida e Maria Olívia da Silva Almeida, resolveram modificar parcialmente o respectivo pacto social, no tocante à sua alínea *c*), que passa a ter a seguinte redacção:

. . . . . .

*c*) O capital social é de 5000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos diversos valores activos constantes da escrituração, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3000$, pertencente ao sócio Miguel Augusto de Almeida, e outra de 2000$, pertencente à sócia Maria Olívia da Silva Almeida.

Está conforme.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 26 de Setembro de 1980. — A Ajudante, *Maria Luísa Galveias Andrade.* 1-0-10 083

## SOCIEDADE PANIFICADORA CENTRAL DE VENDAS NOVAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 28 de Agosto de 1980, lavrada no Cartório Notarial de Vendas Novas e exarada de fl. 74 v.º a fl. 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 27-B, foi elevado o capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Sociedade Panificadora Central de Vendas Novas, L.da, com sede na Avenida da Misericórdia, da vila, freguesia e concelho de Vendas Novas, para 7 200 000$, por reforço de 4 200 000$, por incorporação das reservas, subscrito por todos os sócios na proporção das suas quotas, e alteraram a cláusula 5.ª e a cláusula 9.ª e seu § 1.º do pacto social da referida sociedade, que passam a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 5.ª

O capital social é de 7 200 000$, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita social, e corresponde à soma de dezanove quotas, que são: uma do valor nominal de 1 608 000$, pertencente ao sócio Francisco Custódio de Vale de Gato; uma do valor nominal de 690 000$, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Genoveva Murta, viúva, Maria Palmira Murta Pereira Rechena, viúva, Lídia Murta Pereira de Oliveira, casada no regime da comunhão geral com Amaro Tenrinho de Oliveira, Jerónimo Murta Pereira, casado no regime da comunhão geral com Alda Maria Vitória José, Bertília Murta Pereira da Cruz, casada no regime da comunhão geral com Vítor Cardoso da Cruz, Cidália Brito Pereira, viúva, Maria da Piedade Pereira Santos, casada no regime da comunhão geral com Manuel Conceição Luís, e Vicência Rosa Pereira dos Santos, casada no regime da comunhão geral com Joaquim Jorge Fonseca Martins; uma do valor nominal de 678 000$, pertencente ao sócio Armando Correia de Almeida; uma do valor nominal de 678 000$, pertencente ao sócio Hermínio José Vitória; uma do valor nominal de 576 000$, pertencente, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Maria Augusta Almeida da Silva, viúva, Francisco José Almeida da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Irene de Jesus Lopes da Silva, e José Maria Almeida da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Célia Sarmento Pascoal da Silva; uma do valor nominal de 558 000$, pertencente ao sócio José Maria Pires Marcelino; uma do valor nominal de